



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Edital do Concurso para a escolha das Sete Maravilhas de Estância

APRESENTAÇÃO:

O presente edital tem como objetivo manter viva a memória identitária do povo estanciano, salvaguardando e valorizando o patrimônio histórico cultural, ambiental e de valor natural. O referido certame atende ao projeto de Lei nº 1.927, de 01 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar o concurso “ As Sete Maravilhas de Estância”, apresentando a grande diversidade de recursos naturais, históricos e culturais, além do potencial do município para as atividades turísticas, com ênfase na beleza e grandiosidade de obras construídas pelo homem e pela mãe natureza que merecem ser vistas. Há ainda um interesse turístico para criar esta lista, fomentando a visitação destes lugares.

É uma oportunidade de fortalecer a relação entre Turismo, Meio Ambiente e Cultura com a participação da comunidade, importante nesse processo de salvaguarda e valorização da identidade do povo estanciano.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objetivo a escolha das Sete Maravilhas de Estância, por meio de votação popular. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, órgão competente para a execução do concurso, com o objetivo de divulgar, salvaguardar e valorizar a riqueza histórico-cultural (material e imaterial), arquitetônica, valor ambiental, e paisagem natural, resgatando o aspecto turístico e cultural de nossa história e despertando o espírito de cidadania na população.

2 - DO ÓRGÃO EXECUTOR E DA COMISSÃO AVALIADORA DOS BENS INSCRITOS:

2.1 - Será criada uma comissão pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com o objetivo de validar às candidaturas dos representantes da Sociedade Civil Organizada (Clubes de Serviços, Associações de Moradores, Sindicatos, ONGs, dentre outras) e Instituições de Ensino, e acompanhar todo o processo de votação da segunda etapa, composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um) advogado, representante da Procuradoria Geral do Município;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;

III – 01 (um) pedagogo e 01 (um) professor licenciado ou bacharel em História, representantes da Secretaria Municipal da Educação;

IV – 01 (um) jornalista e 01 (um) fotógrafo, representantes da Secretaria da Comunicação;

V – 01 (um) arquiteto, representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação;

VI - 01 (um) ambientalista, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII - 01 (um) representante do conselho Municipal de Políticas Culturais;

VIII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.

2.2 - Os integrantes da comissão avaliarão as indicações para o título “As Sete Maravilhas de Estância”, que deverão estar inseridas em uma das seguintes categorias:

I - Patrimônio Histórico – Cultural, Material ou Imaterial;

II – Obra Arquitetônica;

III – Área de valor Ambiental;

IV - Paisagem Natural.

3 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente concurso representantes da Sociedade Civil Organizada (Clubes de Serviços, Associações de Moradores, Sindicatos, ONGs, dentre outras) e Instituições de Ensino para apadrinharem um bem de Estância, que passará a ser candidato a uma das “sete maravilhas de Estância”, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos no presente edital.

3.1.1 - As representações da Sociedade Civil Organizada (Clubes de Serviços, Associações de Moradores, Sindicatos, ONGs, dentre outras) e das Instituições de Ensino que voluntariamente se inscreverem para apadrinharem o bem indicado farão a defesa pública após resultado da primeira etapa, da sua respectiva candidata a maravilha.



3.2 - A Instituição proponente da candidatura se tornará madrinha ou padrinho do BEM indicado a uma das Sete Maravilhas de Estância.

3.3 - Cada representante da Sociedade Civil Organizada (Clubes de Serviços, Associações de Moradores, Sindicatos, ONGs, dentre outras) e da Instituição de Ensino poderá indicar, somente um bem a ser candidato à maravilha de Estância, cuja candidatura será avaliada e validada pela comissão e colocada em votação popular, desde que obedeça aos seguintes parâmetros:

3.3.1 - A defesa de cada maravilha deverá contar com um texto de no máximo uma lauda, justificando sua candidatura.

3.3.2 - A defesa do item anterior deverá ser acompanhada de 04 a 08 fotografias ou áudio ou vídeo (vídeo de no máximo 05 minutos) para fundamentar a candidatura à maravilha de Estância. Estes servirão para avaliação e validação da comissão e para o referido concurso.

3.3.3 - O texto da defesa, as fotografias ou o áudio ou o vídeo de cada candidata à maravilha de Estância deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 26 de outubro de 2017 até 16 de novembro de 2017, exclusivamente na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, das 08:00 às 17:00 horas.

4.2 - A madrinha ou padrinho que indicar um bem à candidata a “Sete Maravilhas de Estância” deverá preencher formulário presente no anexo I deste edital e entregar junto: texto com defesa do bem (ver anexo 04), fotos (entre 04 a 08) ou áudio ou vídeo (vídeo no máximo 5 minutos).

4.2.1 – O envio do texto, das fotos ou do áudio ou do vídeo deverão estar de acordo com as exigências do itens 3.3.1 e 3.3.2, do presente edital.

4.3 - Se necessário, o prazo de inscrições poderá ser prorrogado, com publicação no site www.estancia.se.gov.br.

4.4 - Ocorrendo a inscrição de um mesmo bem por mais de uma instituição madrinha ou padrinho, estas serão avisadas pelo órgão organizador do concurso, antes da validação das inscrições, para que tenham a oportunidade de optar por uma outra indicação.



5 - ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo a ampla divulgação do concurso e das candidaturas; estimulando assim a participação da sociedade estanciana na escolha dos marcos históricos-culturais e ambientais do município, democratizando assim o processo de escolha.

5.2 - A seleção dar-se-á mediante 02 (duas) etapas: a primeira validação e avaliação das candidaturas pela comissão, e a segunda votação popular via internet.

5.3 - **Primeira etapa:** A validação e avaliação ficarão a cargo da comissão, formada pelos representantes citados no item 2.1, do presente edital.

5.3.1 - Se ocorrer a confirmação de mais de uma inscrição do mesmo BEM pelos representantes da Sociedade Civil Organizada e das Instituições de Ensino, caberá a comissão, respeitando os critérios técnicos de cada membro, avaliar e validar a defesa que apresentar melhor fundamentação, sendo aprovada aquela que tiver maioria simples dos votos pela referida comissão.

5.3.2 - Em caso de empate no julgamento da comissão, prevalecerá a inscrição do bem primeiramente apresentada.

5.3.3 - Não ocorrendo duplicidade de candidaturas ao título das Sete Maravilhas de Estância, caberá a comissão avaliar e validar as mesmas, desde que obedeçam aos critérios técnicos estabelecidos nos itens 2.2, 3.3.1 e 3.3.2, deste edital, para prosseguir na próxima etapa do concurso, por maioria simples ou consenso da comissão.

5.4 - A comissão terá o prazo de 17 a 21 de novembro de 2017 para análise das candidaturas referente a primeira etapa e parecer final.

5.5 - O resultado provisório da primeira etapa será publicado no mural da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo no dia 22 de novembro de 2017.

Do recurso da primeira etapa:

5.6 - O proponente poderá entrar com recurso após a publicação do resultado provisório da primeira etapa, durante dois dias, ou seja, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, preenchendo formulário de recurso na secretaria Municipal da Cultura e Turismo com a devida fundamentação.

5.7 - A comissão emitirá parecer mediante solicitação de recurso e avaliação do mesmo, utilizando os critérios técnicos estabelecidos nos itens 2.2, 3.3.1 e 3.3.2 deste edital para a referida decisão.

5.8 - O resultado final da primeira etapa, após o julgamento dos recursos, será publicado no mural da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo no dia 27 de novembro de 2017.



6 - Segunda etapa: As indicações avaliadas e validadas pela comissão serão submetidas à votação popular pela internet, estabelecendo-se como documentação exigida o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) referente ao Estado de Sergipe.

6.1 - A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, órgão executor do concurso, promoverá defesa pública em seminário realizado no auditório da UNIT, no dia 28 de novembro de 2017.

6.2 - Cada votante (nº CPF) poderá escolher, uma só vez, de uma até sete das maravilhas indicadas.

6.3 - A votação virtual ficará disponível no site www.setemaravilhas.estancia.se.gov.br no período de 29 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.

7 - RESULTADO DO CONCURSO:

7.1 - Considerar-se-ão eleitas as sete maravilhas que obtiverem a maioria dos votos.

7.2 - Em caso de empate até a sexta colocação, as maravilhas empatadas considerar-se-ão eleitas.

7.3 - Em caso de empate na sétima colocação, a decisão acerca do desempate caberá a comissão.

7.4 - O resultado da votação popular referente a segunda etapa será divulgado em solenidade realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo em janeiro de 2018 e publicado no site www.setemaravilhas.estancia.se.gov.br.

7.5 Na solenidade que trata o item anterior serão entregues as madrinhas ou padrinhos das "Sete Maravilha de Estância" vencedoras certificados de apadrinhamento do BEM.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 - A Prefeitura Municipal de Estância, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, instalará uma placa próxima a cada uma das MARAVILHAS escolhidas, informando que ela foi eleita pela população como uma das "Sete Maravilhas de Estância", e com texto explicativo do bem Histórico-Cultural ou Ambiental.

8.2 - A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo colocará placas ou galeria das Maravilhas vencedoras no Memorial da Cultura.

8.3 - Será publicada cartilha sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Ambiental estanciano, incluindo as SETE MARAVILHAS, material que será indicado para compor o programa de planejamento educacional do Município de Estância.

8.4 - A Sete Maravilhas de Estância incorporarão o planejamento de turismo a partir de 2018.



Estância, 25 de outubro de 2017.



Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito Municipal



Carlos Menezes de Sousa Júnior
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BEM

Nome da Instituição	
Nº de Inscrição	
Identificação do BEM	
Endereço da Instituição	
E-mail da Instituição	
CNPJ da Instituição	
Telefone / celular da Instituição	
Representante da Instituição	
Telefone / celular do representante da Instituição	
CPF do representante da Instituição	

Estância, / / 2017

Assinatura do representante da Instituição

Rua Divaldo Carvalho Costa, s/n. – Centro – CEP: 49.200-000 – Telefax: 79 3522-4339/3522-0131
E-mail: cultura.estancia@hotmail.com – Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ANEXO 02 - CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	25 de outubro de 2017.
Inscrição	26 de outubro de 2017 até 16 de novembro de 2017.
Avaliação e validação da comissão	De 17 a 21 de novembro de 2017
Resultado provisório da primeira etapa	22 de novembro de 2017
Recurso da primeira etapa	23 e 24 de novembro de 2017
Resultado final da primeira etapa após o julgamento dos recursos	27 de novembro de 2017
Defesa pública do BEM	28 de novembro de 2017.
Segunda etapa - Votação popular via internet	29 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
Resultado final e Solenidade para entrega das placas as 'Sete maravilhas de Estância'	Janeiro de 2018

Rua Divaldo Carvalho Costa, s/n. – Centro – CEP: 49.200-000 – Telefax: 79 3522-4339/3522-0131
E-mail: cultura.estancia@hotmail.com – Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ANEXO 03- FORMULÁRIO DE RECURSO DA PRIMEIRA ETAPA

Nome da Instituição: _____

Identificação do bem: _____

Nome do representante da Instituição: _____

Nº da Inscrição: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO - FUNDAMENTAÇÃO

Estância, / / 2017

Assinatura do representante da Instituição: _____

Rua Divaldo Carvalho Costa, s/n. – Centro – CEP: 49.200-000 – Telefax: 79 3522-4339/3522-0131
E-mail: cultura.estancia@hotmail.com – Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ANEXO 04- TEXO DE FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA SOBRE O BEM

Nome da Instituição: _____

Identificação do bem: _____

Nome do representante da Instituição: _____

Nº da Inscrição: _____

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Estância, / / 2017

Assinatura do representante da Instituição: _____

Rua Divaldo Carvalho Costa, s/n. – Centro – CEP: 49.200-000 – Telefax: 79 3522-4339/3522-0131
E-mail: cultura.estancia@hotmail.com – Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

